Disponibilizado no D.E.: 02/10/2026
Prazo do edital: 04/12/2026
Prazo de citação/intimação: 02/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Araras

Av. Antônio Prudente, 322 - Bairro: Jardim Universitário - CEP: 13607-335 - Fone: (19) 3321-2368 - Email: ararasjec@tjsp.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002388-82.2025.8.26.0038/SP

Assunto: Acidente de trânsito
EXEQUENTE: VALMIR MOREIRA DA SILVA

EXECUTADO: CASA DE CARNE BAPTISTELLA LTDA

EXECUTADO: GIOVANI GABRIEL BAPTISTELLA

EDITAL (DJEN) Nº 610020002362

EDITAL de leilão do bem abaixo descrito e para **INTIMAÇÃO** dos requeridos **Casa de Carne Baptistella LTDA e Giovani Gabriel Baptistella**, expedido nos autos do Cumprimento de Sentença, movido por **Valmir Moreira da Silva**, **Proc. nº 0002388-82.2025.8.26.0038.**

O Doutor Paulo Rogerio Malvezzi, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro da Comarca de Araras, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 882, § 1º do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP e no art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi designado para 1º leilão, que terá início a contar do **dia 06 de NOVEMBRO de 2026 às 13:30 horas**, encerrando-se no **dia 09 de NOVEMBRO de 2026 às 13:30 horas**, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando-se **dia 27 de NOVEMBRO de 2026 às 13:30 horas**. No primeiro leilão poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segundo leilão por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, observando o CPC (art. 891). Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Júnior, JUCESP 819, pela ferramenta Hasta Pública através do endereço **www.hastapublica.com.br,** do bem penhorado nestes autos, a saber: **uma Mini Câmara Fria, marca Refrimate, capacidade 3000 litros, especificações MC 3000/RE IN/SA G/F AZ/E EN/V 220V_60, com quatro aberturas frontais (portas) em aço inox. AVALIAÇÃO:** bem avaliado por **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) em julho/2026. ÔNUS**: nos autos nada consta. Nomeado depositário o Sr. Jean Claudio Baptistella quando da penhora, podendo ser encontrado na Rua Piracicaba, nº 729, Jardim São João, Araras/SP – CEP 13604-038. **DÉBITO EXEQUENDO**: R$ 16.970,00 até setembro/2026. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação do bem, qualquer ônus não mencionado neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). **Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o**

parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado. Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. Conforme provimento CG nº 14/2022 Artigo 2º §4º "Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.", para o **ressarcimento de despesas**. Ficam, ainda, as partes, **INTIMADAS** das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro(a)s, se casado(a)s forem, bem como os coproprietários e outros eventuais interessados, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 01 de outubro de 2026.

Documento eletrônico assinado por **PAULO ROGERIO MALVEZZI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsp.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **610020002362v5** e do código CRC **9a6d954d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): PAULO ROGERIO MALVEZZI
Data e Hora: 01/10/2026, às 15:12:31
